

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.504/97

Revoga a Lei n° 3.507/92.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.507, de 30 de setembro de 1992, que dispõe sobre a isenção de pagamento do ISS, no tocante à construção de núcleos de unidades habitacionais populares.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente `Paço Municipal Florivaldo Leal´ em 22 de abril de 1997.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

TREFETTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECAD/DSG.